



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 9/2026 AO PLO Nº 279/2025

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: PLO 279/2026

Assunto: Institui o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 279/2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que tem por objetivo instituir, no âmbito da Estância Turística de Ibitinga, o Programa Solidário à Mulher – PSM, voltado à prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Conforme exposto na justificativa do projeto, o Programa Solidário à Mulher constitui iniciativa reconhecida pela Quinta Companhia da Polícia Militar do Décimo Terceiro Batalhão do Estado de São Paulo, sendo considerado instrumento eficiente de prevenção primária da violência doméstica e familiar, bem como de fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

O referido programa vem sendo desenvolvido de forma regular no Município de Ibitinga desde maio do corrente ano, destacando-se como iniciativa pioneira na promoção de ações preventivas que buscam reduzir situações de vulnerabilidade e mitigar o ciclo da violência doméstica e familiar.

A proposta visa consolidar uma política pública integrada, envolvendo órgãos estaduais e municipais, especialmente os equipamentos da assistência social, como CRAS e CREAS, além de outros espaços públicos e instituições que compõem a rede de proteção às mulheres.

O programa também estimula a participação cidadã, a cooperação entre mulheres, a troca responsável de informações, o desenvolvimento pessoal e a adoção de medidas preventivas, fortalecendo a relação entre a comunidade, a Polícia Militar e os órgãos de proteção social do Município.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa não gera despesas adicionais ao Município, uma vez que se baseia na cooperação institucional entre estruturas já existentes na administração pública.

O Projeto foi previamente analisado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, a qual, com base em parecer jurídico do IGAM, concluiu que a proposição é constitucional, compatível com a Lei Orgânica do Município de Ibitinga e com a Lei Maria da Penha, não apresentando vícios de iniciativa ou de competência, podendo prosseguir regularmente em sua tramitação.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

O parecer jurídico também recomendou que, em eventual análise futura ou emenda, seja considerada a indicação expressa do órgão gestor do programa, a previsão de regulamentação por decreto e a execução condicionada à disponibilidade orçamentária, bem como a observância da legislação pertinente caso haja celebração de convênios que gerem encargos ao Município.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 279/2025, este Relator entende que a proposta possui elevada relevância social, especialmente por tratar de tema sensível e de grande importância para a sociedade: a proteção e defesa das mulheres em situação de vulnerabilidade e o enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A instituição do Programa Solidário à Mulher – PSM representa uma iniciativa moderna e preventiva, voltada à promoção da segurança, do acolhimento e da orientação às mulheres, fortalecendo a rede de proteção social do Município e estimulando a participação ativa da comunidade na prevenção da violência.

Além disso, a proposta busca atuar na chamada prevenção primária, ou seja, antes da ocorrência da violência, por meio do fortalecimento da autonomia feminina, da ampliação do acesso à informação e da articulação entre os órgãos de assistência social, segurança pública e demais instituições que integram a rede protetiva.

Outro aspecto relevante é o fato de que o programa não acarreta novas despesas ao Município, pois se fundamenta na cooperação entre órgãos e estruturas já existentes, o que demonstra sua viabilidade administrativa e eficiência como política pública.

Diante disso, considerando a importância da defesa dos direitos das mulheres, bem como o fortalecimento das ações preventivas no combate à violência doméstica e familiar, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, bem como sua importância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção, orientação e prevenção da violência contra a mulher, este Relator entende que a proposta contribui significativamente para a ampliação das ações preventivas e para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres no Município.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto encontra respaldo jurídico, conforme apontado no parecer técnico anteriormente emitido, não apresentando impedimentos quanto à sua tramitação, além de demonstrar viabilidade administrativa por se basear na cooperação entre órgãos já existentes.

Assim, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 279/2025, por reconhecer sua relevância social, seu caráter preventivo e sua contribuição para a promoção da segurança, da dignidade e dos direitos das mulheres no Município de Ibitinga.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 279/2025, e acompanhando o voto do Relator, opina **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, por reconhecer sua relevância social e sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres no Município de Ibitinga.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 05 de março de 2026.

**COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D19-5419-F7FC-3893